



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  
DGPES - DEAPS  
REQUERIMENTO DE APOSENTADORIA

**IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.**

Requerente		Matrícula
Cargo efetivo	Lotação	Telefone para contato
Endereço residencial atualizado		E-mail

**Prioridade**

Pessoa idosa - Lei Nº 10.741/2003  Pessoa com deficiência - Lei Nº 13.146/2015

**PROTOCOLO ADMINISTRATIVO: SOLICITAR O VISTO DO DEDEP**

Servidor (a) compareceu ao DEDEP. Visto: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_  
\*Aplica-se somente a servidores lotados na Capital.

**PARA PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO REQUERENTE**

**ANTES DE PREENCHER, LER OBSERVAÇÕES (VIDE VERSO)**

► O(A) requerente, acima qualificado(a), vem, nos termos da legislação pertinente, requerer, **APOSENTADORIA a contar de** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

- ( ) **proporcional sem paridade – média** - Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CRFB  
( ) **integral sem paridade - média** - Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da CRFB  
( ) **integral com paridade – última remuneração** – Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 2º da EC 47/2005  
( ) **integral com paridade, estendida a pensionista – última remuneração** – Art. 3º da EC 47/2005

► ( ) O(A) requerente, acima qualificado(a), vem, nos termos do decidido em processo administrativo, requerer, **adesão ao PROGRAMA DE INCENTIVO À APOSENTADORIA** com o pagamento de pecúnia indenizatória de férias e licenças prêmio não gozadas.

**DECLARAÇÃO DO REQUERENTE**

► Declara, face ao disposto no art. 1º, inciso I, Anexo I, item II, nº 7 da Deliberação nº 260/2013 do E. Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, e em conformidade com o art. 11 da Emenda Constitucional nº 20/1998, que não computará o referido tempo de serviço para outros fins e que:

- 1 ( ) Não acumula cargo, função ou emprego público.  
( ) Acumula cargo função ou emprego público:

Órgão: \_\_\_\_\_

Regime previdenciário: \_\_\_\_\_

Cargo/emprego/função \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

- 2 ( ) Não recebe outros proventos.  
( ) Recebe outros proventos:

Órgão: \_\_\_\_\_

Regime previdenciário: \_\_\_\_\_

Cargo/emprego/função: \_\_\_\_\_

► Declara estar ciente de que, no cálculo dos proventos de aposentadoria **sem paridade**, será considerada a **média** aritmética simples das 80% maiores remunerações com contribuição previdenciária desde julho/1994, devidamente atualizadas, a ser comparada com a última remuneração (parcelas permanentes) a fim de que o valor menor seja o valor dos proventos, conforme Lei 10887/2004, sendo assegurado o reajustamento de tal benefício para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, nos termos do art. 40 §§ 3º, 8º e 17 da Constituição Federal.

► Declara estar ciente de que a devolução dos valores percebidos indevidamente em virtude do presente requerimento, se for o caso, será descontado em folha de pagamento em parcela(s) não excedente(s) à décima parte dos proventos a serem fixados, nos termos do art. 2º, § 2º da Lei Estadual 1518/1989.

► Declara, em cumprimento ao comando previsto no art. 1º, alínea b, do Provimento 02/1994 do E. Conselho da Magistratura, que efetuou sua declaração de bens e direitos referente ao ano de \_\_\_\_\_ do exercício de \_\_\_\_\_.

Rio de Janeiro, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) requerente

**REQUERIMENTO DE APOSENTADORIA  
PROGRAMA DE INCENTIVO À APOSENTADORIA  
DGPES - DEAPS**

**IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

- CÓPIAS AUTENTICADAS DO \*DOCUMENTO DE IDENTIDADE VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL E DO C.P.F. (OU CÓPIAS E ORIGINAIS PARA CONFERÊNCIA).
- \*IFP, DETRAN, MILITAR, EXCETO CARTEIRA FUNCIONAL E DE ENTIDADE DE CLASSE.
- CERTIDÃO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA – **CRP** REFERENTE A PERÍODO EM QUE TENHA PERTENCIDO AO QUADRO DOS NÃO REMUNERADOS PELOS COFRES PÚBLICOS OU EM QUE ESTEVE DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS (VIDE OBSERVAÇÃO 2 ABAIXO).
- CERTIDÃO DE VALORES REFERENTES AOS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO, FORNECIDA PELO RESPECTIVO ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO, RELATIVA A PERÍODO EXTERNO AO PJERJ AVERBADO, EXERCIDO APÓS JULHO/1994, NO CASO DE APOSENTADORIA PELA MÉDIA E SEM PARIDADE.
- CASO RECEBA OUTROS VENCIMENTOS/PROVENTOS, APRESENTAR O ÚLTIMO COMPROVANTE.

**OBSERVAÇÕES**

- 1)** A partir da data de validade indicada, o servidor deverá se afastar de suas atividades laborativas, aguardando a publicação de sua aposentadoria em casa. No caso de adesão ao **Programa de Incentivo à Aposentadoria**, a data de validade deverá ser até **60 dias a contar da data do preenchimento dos requisitos. Caso contrário, não terá direito ao pagamento da pecúnia indenizatória.**
- 2)** Servidores que pertençam ou tenham, em qualquer tempo, pertencido ao quadro dos não remunerados pelos cofres públicos, bem como, aqueles que usufruíram licença sem vencimentos, em alguma época de sua vida laborativa e ainda não possuam a Certidão de Regularidade Previdenciária – CRP referente a tal período, só poderão indicar a data de validade de sua aposentadoria **se a referida Certidão for emitida e juntada ao processo.** No caso de **adesão ao Programa de Incentivo**, **deverão apontar como validade o último dia do prazo estabelecido pelo programa** – 60 dias a contar da data do preenchimento dos requisitos, para não perder direito à adesão e só poderão ter o ato concessório publicado com a juntada da CRP. Para tanto, o servidor deve ingressar com pedido de CRP para fins de aposentadoria junto ao Protocolo Administrativo do TJ a fim de que a Certidão seja solicitada por este Tribunal de Justiça ao RIOPREVIDÊNCIA, em razão do Decreto nº 41865, publicado no DOERJ em 15/05/2009. Uma vez juntada a referida CRP, o servidor poderá indicar a data de validade e, aquele que aderiu ao PIA, poderá retificar a data de validade para dia anterior ao inicialmente indicado, se assim desejar.
- 3)** No caso de adesão ao PIA, o pagamento da pecúnia indenizatória do saldo de férias e licenças-prêmio não usufruídas, ocorrerá da seguinte forma:

<b>Data da Publicação da Aposentadoria</b>	<b>Pagamento da 1ª Parcela (limitada ao saldo de 6 meses)</b>	<b>Pagamento da 2ª Parcela (limitada ao saldo de 6 meses)</b>	<b>Pagamento da 3ª e última Parcela (saldo remanescente)</b>
<b>1º de junho de 2017 a 31 de dezembro de 2017</b>	Folha de Pagamento de janeiro de 2018	Folha de pagamento de janeiro de 2019	Folha de pagamento de janeiro de 2020
<b>Janeiro a Junho, a partir de 2018</b>	Folha de pagamento de julho do ano da publicação da aposentadoria	Folha de pagamento de janeiro do ano subsequente ao do pagamento da 1ª parcela	Folha de pagamento de janeiro do ano subsequente ao do pagamento da 2ª parcela
<b>Julho a dezembro, a partir de 2018</b>	Folha de Pagamento de janeiro do ano seguinte ao da data da publicação da aposentadoria	Folha de pagamento de janeiro do ano subsequente ao do pagamento da 1ª parcela	Folha de pagamento de janeiro do ano subsequente ao do pagamento da 2ª parcela